



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1991/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR  
EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário e emergencial, 01(Um) médico Gineco-Obstetra, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

**Art. 2º** - A contratação a que se refere a presente Lei, dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses.

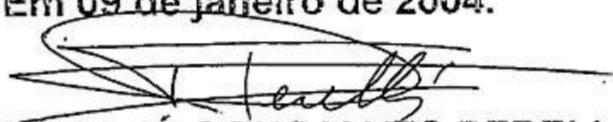
**Art. 3º** - Para a contratação mencionada na presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias previstas para o orçamento de 2004.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 09 de janeiro de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 09 de janeiro de 2004.

  
TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ  
Procurador do Município